



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 19/06/2002
POR UNGA M. M.

PROJETO DE LEI N.º

1111/02

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 26/08/2002
POR UNGA M. M.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encetar campanha de aumento de número de veículos emplacados no Município e dá outras providências.

APROVADO EM 02/09/2002
POR UNGA M. M.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Executivo Municipal a encetar uma campanha e conscientização e de incentivo – através da imprensa escrita, falada e televisada – aos proprietários de veículos, pessoa física e jurídica para que emplaquem seus automóveis nos Despachantes oficiais do DETRAN de Sarandi, recebendo de brinde as placas a serem usadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Parágrafo Único – A Campanha terá a duração improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Fica, autorizado, mediante licitação, a contratação pelo Município dos préstimos de uma firma especializada no fabrico de placas de veículos para confeccionar os pares de placas que se fizerem necessários durante a validade da campanha.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial na dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2002.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Vereador – Autor

